

CURSO: A INTERFACE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTES, O SUAS E O SISTEMA DE JUSTIÇA

Facilitador: Geraldo de Azevedo Nóbrega



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**



FADURPE
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional

ESFOSUAS/PE
*Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco*



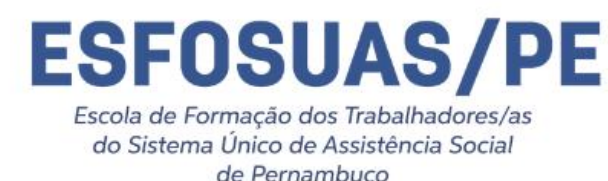
GOVERNO DE PERNAMBUCO
**Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas**

Advogado com OAB/PE 53.840, é membro e presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE. É Especialista em Direitos da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE e Mestrando em Educação, Culturas e Identidades pela UFRPE/Fundação Joaquim Nabuco-FUNDAJ. Atualmente está docente do programa de extensão universitária ESFOSUAS-PE/UFRPE, docente do programa de extensão universitária Escola de Conselhos de Pernambuco-UFRPE e sócio da Antunes Nóbrega Advocacia. Tem experiência como docente e advogado na área do Direito, com ênfase em Direitos da Criança e do Adolescente, Direito de Família, Direito Público e Direito do Terceiro Setor. Acumulou experiências como conselheiro tutelar, membro e presidente do Conselho Municipal de Educação e foi membro e presidente do Conselho de Controle com os gastos do FUNDEB. Também foi presidente da Associação Metropolitana de Conselheiros Tutelares de Pernambuco-AMCONTEPE e foi membro titular por Pernambuco do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares-FCNCT, ocupando na referida entidade nacional assento na pasta de Formação, no Conselho Gestor Nacional da Escola de Conselhos e no Conselho Gestor Nacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA. Tem também experiências no serviço público e no terceiro setor da economia.

e-mail: geraldodeazevedonobrega@gmail.com

<http://lattes.cnpq.br/4787075471047427>

Zap. (81) 997722565



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

PRIMEIRO DIA

- **A formação da sociedade brasileira e os primeiros marcos legais específicos para as infâncias no Brasil e seu contexto na formação cultural e intelectual dos atores dessas políticas**

OS PRIMEIROS ANOS DAS INFÂNCIAS APÓS A CONQUISTA DO BRASIL PELOS PORTUGUESES



O Brasil Colônia

Advindos das embarcações portuguesas como verdadeiros trabalhadores, os “grumetes” e “pajens” eram considerados um pouco mais que animais, dessa forma eram submetidos desde cedo a trabalharem em atividades penosas, insalubres e perigosas. No caso dos grumetes, estes tinham baixa expectativa de vida, sendo essa de no máximo 14 anos .

Grumetes eram aprendizes jovens, muitas vezes menores de idade, que trabalhavam em navios, principalmente durante a Era dos Descobrimentos, realizando tarefas como limpeza, auxílio aos marinheiros e observação do alto das embarcações. Os grumetes eram em geral crianças entre nove e dezesseis anos e sofriam constantemente maus tratos e abusos sexuais por parte dos marinheiros e oficiais.

Os Pajens eram crianças que serviam a algum nobre nas embarcações e tinham um cotidiano menos duro que o cotidiano dos Grumetes e possuíam maior chance de ascender na marinha, todavia, também sofriam maus tratos e abusos sexuais por parte desses nobres.

As Missões Jesuítas



Por certo, a coroa portuguesa não teve preocupação alguma com a população infantil da nova colônia, confiando o “atendimento” desse público aos padres jesuítas. Certamente, a questão da doutrinação ou educação religiosa, acabou por influenciar a criação de colégios jesuítas no Brasil, todavia, a intenção dos padres católicos era formar os pequenos infantes para serem propagadores da religião, a fim de atingir respectivos genitores, fossem estes indígenas ou europeus. Os padres jesuítas eram membros da Companhia de Jesus, ordem religiosa católica fundada por Santo Inácio de Loyola. No Brasil tiveram o papel de catequizar os indígenas e dentre os padres jesuítas destacam-se os Padres Manuel da Nóbrega e José de Anchieta que fundaram o Colégio de São Paulo em 1554.

A Roda dos Expostos



Em **1º de Janeiro de 1726** crianças são abandonadas para caridade nas "**Rodas dos Expostos**". A atenção às crianças no Brasil português tinha caráter religioso. Em 1726, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia criou a primeira "Roda dos Expostos" na Bahia. Tratava-se de compartimento cilíndrico instalado na parede de uma casa que girava de fora para dentro. A criança era colocada ali para ser abrigada e criada pela entidade, preservando a identidade de quem a abandonava. A medida foi a principal forma de assistência infantil nos séculos 18 e 19. Popularmente, também era conhecido por "Roda dos Rejeitados".



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FADURPE
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional

ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

As Ordenações do Reino

A história do direito civil brasileiro é marcada pela vigência de ordenações do reino, principalmente a Filipinas, que foram impressas em 1603. Portugal abandonou o código filipino em 1867 com a instauração de seu primeiro código civil, deixando o Brasil, sua ex-colônia, como o último baluarte dos preceitos filipinos. As ordenações do reino foram um conjunto de leis portuguesas que foram aplicadas no Brasil durante o período colonial e em alguns casos até mesmo depois da independência e no começo da república.

Das ordenações filipinas, fazemos destaque ao título XXXVI, do livro V, que permitia ao marido castigar fisicamente a mulher, além do criado, discípulo, filho ou escravo, desde que não se utilizasse de armas. O direito de castigar a mulher, previsto nas ordenações, foi abolido pelo código criminal brasileiro de 1830, já o direito de castigar os filhos menores de dezoito anos foi mantido até recentemente com a Constituição Federal de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com suas recentes alterações.



O Brasil Império

Entretanto, não se pode negar que muito ao contrário da [Constituição Imperial](#), o Código Criminal de 1830, não foi omissivo quanto à criança e ao adolescente, denominando esses como “menores”, lembrando que os “menores” eram crianças escravas, ou brancas de classe baixa e pobre, ou seja, todas em sua essência marginalizadas .

As infâncias no período colonial eram tratadas na lógica de que quanto mais pobre, mais delinquente, tendo então que receber o tratamento repressivo através do controle policial, de forma a serem recolhidas e utilizadas para o trabalho, como uma forma de acarretar riquezas para o país (Paganini, 2011).

Por fim, com abolição da escravidão, em 1888, as infâncias não ficaram livres da exploração do trabalho. Na verdade, o fim da escravidão estimulou ainda mais a exploração da mão-de-obra infantil, sendo inclusive utilizado o discurso, de que, “o trabalho seria uma maneira de controle e reprodução social de classes” (Paganini, 2011).

O Código Penal do Império, promulgado em 1830, isentava menores de 14 anos da responsabilidade criminal, conforme o artigo 6º. Menores com idade entre 14 e 17 anos eram considerados imputáveis, mas tinham suas penas reduzidas.

Ó início da República

11 de Outubro de **1890** o Código Criminal da República determina **penalização de crianças entre 9 e 14 anos**. Para conter o aumento da violência urbana, a responsabilização penal passa a considerar a Teoria do Discernimento. Assim, crianças entre **9 e 14 anos** são avaliadas psicologicamente e penalizadas de acordo com o seu "discernimento" sobre o delito cometido. Elas poderiam receber pena de um adulto ou ser considerada inimputável.



No início do século XX, o positivismo, embora já em declínio na Europa, ainda exercia forte influência no Brasil, principalmente no âmbito político e educacional. A frase “Ordem e Progresso”, presente na bandeira brasileira, é um reflexo da filosofia positivista de Auguste Comte, que defendia a busca pela estabilidade social através da ciência e da razão.

lO “movimento higienista”, no início do século XX no Brasil, foi uma corrente de pensamento e ação que buscava a melhoria da saúde e das condições de vida da população através da promoção da higiene e da educação. Ele surgiu no contexto de transformações sociais e urbanas, com forte influência da medicina e de idéias européias sobre o progresso e civilização. Todavia, foi alvo de críticas, sendo acusado de limpeza étnica, elitização das áreas urbanas, autoritarismo e reprodução de preconceitos sociais e raciais.

Sobre as infâncias durante o período da República Velha, cumpre tecer alguns marcos no atendimento e “proteção” ao referido público no início do Século XX.

- ✓ Em **1891**, é instituído o Decreto 1.313 onde ficou estabelecido **que crianças com menos de 12 anos não poderiam mais trabalhar no Distrito Federal.**
- ✓ Em **1902**, o Congresso Nacional passou a discutir a implantação de uma política de “assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes”. Foi também criado em 1902 o “instituto disciplinar” para crianças consideradas como “menores delinquentes”, no qual foram tomadas medidas de caráter simbólico com esse público.
- ✓ Em matéria de direito civil, em **1916** é promulgado o primeiro Código Civil Brasileiro, através da Lei nº 3.071 de 1º de janeiro de 1916. Implementado em 1917, o primeiro Código Civil brasileiro revoga definitivamente as Ordenações Filipinas, mas infelizmente mantém a incapacidade feminina para muitos atos do cotidiano e a declara a mulher como relativamente incapaz junto aos menores, loucos e indígenas. Com a aprovação do primeiro código civil brasileiro, a qualidade suprema de “chefe e cabeça de família” é atribuída ao marido, que concentrou o poder marital através do chamado “pátrio poder”, garantindo o comando do lar ao homem e o estado de subordinação à mulher.
- ✓ O termo “**pátrio poder**” foi utilizado no código civil de 1916 e refere-se ao conjunto de direitos e deveres dos pais em relação aos filhos menores de 18 anos, incluindo a proteção, educação e administração dos seus bens. O termo “**menor**” era a expressão utilizada no Brasil durante o código civil de 1916 e se referia à todas as pessoas como menos de 18 anos de idade.

✓ **Em 1921 a idade mínima para responder criminalmente passa a ser de 14 anos.** A lei nº 4.242 tratou da assistência e proteção de "menores abandonados" e "menores delinquentes", sendo regulamentada posteriormente em 1923 por decreto. Aqueles jovens autores ou cúmplices de crime ou contravenção, considerados "menores delinquentes", tornaram-se inimputáveis até os 14 anos, não valendo mais a Teoria do Discernimento de 1890.



✓ Convém acrescentar que somente em **1922 é inaugurado no estado Rio de Janeiro o primeiro estabelecimento público para menores no país.** Nesse ano é também promulgado o **Decreto nº 16.272 de 20 de dezembro de 1923, que institui o regulamento da assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes e cria o Tribunal de Menores.**

✓ Devemos salientar que esse Decreto de 1923 foi a primeira norma de proteção, pois dentre seus objetivos incluía-se o de proteger os menores e delinquentes, outrossim, cabe destacar essa norma foi estruturada na centralização de ações e poderes na figura do juiz de menores, e serviu de base jurídica para o que viria a ser depois o Primeiro Código de Menores. (Lemos, Magalhães, Silva, 2011).

✓ Em 1924, através do Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924, foi criado o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores e o Abrigo de Menores.

✓ Fevereiro de 1926 acontece o **Caso Menino Bernardino** que é **violentado na prisão**. O engraxate Bernadino, de 12 anos, foi preso ao jogar tinta em uma pessoa que saiu sem pagar pelo serviço. Colocado em uma prisão junto a 20 adultos, o menino negro foi violentado de várias formas e jogado na rua. Levado para um hospital, narrou o ocorrido para jornalistas. O caso ganha repercussão e mobiliza debates sobre locais específicos para destinar crianças que cumpram algum tipo de pena

✓ 10 de Dezembro de 1927 surge o **1º Código de Menores** que **estabelece inimputabilidade antes dos 18 anos**. A Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores ou Código Mello Mattos (nome do primeiro juiz de Menores do Brasil e da América Latina), representou avanços na proteção dos . A lei proibiu a "Roda dos Expostos" e tornou os jovens inimputáveis até os 18 anos. **Criou a "escola de preservação para delinquentes" e a "escola de reforma para o abandonado"**.



ERA VARGA

Em **1932**, Vargas promove a reforma penal, com a Consolidação das Leis Penais, e afirmou novamente, o texto do Primeiro Código Penal da República.



✓ **É criado as Escolas de Serviço Social**, tendo a Escola de Serviço Social de São Paulo (**1936**) a primeira instalada no país, com o objetivo de formar profissionais para atuar na área.

✓ Em **1938** é criado o **Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS)** que estabeleceu as bases para a organização do serviço social em todo o país.

✓ Em **1941** foi criado o **Serviço de Assistência aos Menores (SAM)**, que tinha o objetivo de proteger os menores institucionalizados, que até então eram feitos pelos juizados de menores. Os "menores abandonados" e "desvalidos", encaminhando-os às instituições oficiais existentes, e aos "menores delinquentes", internando-os em colônias correcionais e reformatórios.



O antigo Juizado de Menores do Recife, que foi idealizado pelo juiz Rodolfo Aureliano, funcionou desde 1938 na Rua João Fernandes Vieira, 405 (Boa Vista, Recife), prédio esse que hoje abriga o Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA).

No mesmo local onde funcionou o juizado de menores também funcionou o primeiro curso de Serviço Social em Recife (e no Nordeste). Fruto da iniciativa do juiz Rodolfo Aureliano, foi criado em setembro de 1938, a iniciativa tinha o objetivo inicial de treinar funcionários da instituição para lidar com a indigência, o abandono e as vulnerabilidades da infância. O projeto ganhou corpo e formalizou-se logo depois com a fundação da **Escola de Serviço Social de Pernambuco (ESSP)**, que passou a funcionar como ensino superior formal. A trajetória e documentação dessa criação podem ser acompanhadas junto ao Núcleo de Memória da UFPE, que guarda os registros da antiga escola.

A cidade do Recife possui um pioneirismo importante: a ESSP foi a terceira escola do tipo no Brasil, ficando atrás apenas das pioneiras de São Paulo (PUC-SP, 1936) e do Rio de Janeiro (1937).

CRIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR



1º de Dezembro de 1964 os Militares criam a FUNABEM e as FEBEM's. Após o golpe de 64, os militares extinguem o SAM e criam a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem) e a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), que deveriam coordenar todas as ações na área. A questão da infância passou a ser tratada como problema de segurança nacional e deu origem às Febem's em nível estadual.

10 de Outubro de 1979 é promulgado um novo Código de Menores. Baseia-se no mesmo paradigma do menor em situação irregular da legislação anterior de 1927. O Código permitia ao Estado recolher esse “menores” em situação irregular e condená-los ao internato até a maioridade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XXXI — SUPLEMENTO AO Nº 65

CAPITAL FEDERAL

QUINTA—FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1976

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 81, DE 1976

(DA CPI DO MENOR)

Aprova o Relatório e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a Investigar o Problema da Criança e do Menor existente no Brasil.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º — Ficam aprovados o Relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a Investigar o Problema da Criança e do Menor existentes no Brasil, criada por força do Aquecimento nº 22/76, publicado no Diário do Congresso Nacional de 21 de maio de 1976, página nº 2089, 2ª Coluna.

Art. 2º — Serão enviadas ao Poder Executivo cópias do Relatório e das conclusões de que trata o artigo anterior, para as providências cabíveis.

A QUALIDADE BRASILEIRA

DO MENOR

Nelson Carneiro
Deputado NELSON DE ALMEIDA
Relator



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FADURPE
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional

ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

CPMI DO MENOR

1975/1976 acontece a CPMI do Menor destinada a investigar situação da criança de desassistida e a violência do Estado contra o público infantil. Foi a 1ª Comissão Parlamentar de Inquérito (CPMI) destinada a investigar o problema da criança desassistida no Brasil, contribuindo para a elaboração de um novo Código de Menores. Em 1974 o Senador Nelson Carneiro apresenta projeto de reformulação do Código de Menores que não vai à votação.

Alguns fatos históricos que antecederam o Estatuto da Criança e do Adolescente



- ✓ Em 1º de janeiro de 1979 foi oficialmente proclamado pelo secretário-geral das Nações Unidas o ano internacional da criança
- ✓ É aprovada a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia), após uma ampla mobilização social, ainda durante a ditadura militar
- ✓ 25 de abril de 1984 é rejeitada a emenda Dante de Oliveira
- ✓ Tancredo de Almeida Neves (PMDB-MG) foi escolhido pelo Colégio Eleitoral em 15 de janeiro de 1985.



- ✓ **Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco ([Fórum DCA/PE](#))** surgiu no contexto de redemocratização do país na década de 1980, mas a articulação nacional e a formatação oficial do modelo de Fóruns DCA em rede consolidaram-se a partir de **março de 1988**. Em 1985, o marco inicial dessa mobilização foi a criação do [Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua](#) (MNMMR), que impulsionou o nascimento das frentes estaduais.
- ✓ **1985 (O Início):** Organizações sociais começam a se articular em redes locais motivadas pelo fim da ditadura militar. Em Pernambuco, surge a articulação da Frente de Entidades Não Governamentais.
- ✓ **1988 (Fundação Oficial):** Criação oficial do [Fórum Nacional DCA](#), que padronizou a atuação das seccionais estaduais como o **Fórum DCA/PE**.
- ✓ **Atuação Decisiva:** Essa rede articulada foi essencial para pressionar a redação do Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990.



✓ Acontece em Brasília-DF nos dias 26, 27 e 28 de maio de 1986 o **1º Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua**.

✓ 1º de Março de 1988, entidades da sociedade civil criam o **Fórum Nacional de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA)** a partir do encontro de vários segmentos organizados de defesa da criança e do adolescente. O Fórum DCA teve papel preponderante no processo de discussão e elaboração da Nova Constituição e do ECA. Em vigor até hoje, a principal tarefa do Fórum é lutar pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio de proposição e monitoramento das políticas públicas.

Promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Doutrina da Proteção Integral



- ✓ Nas eleições gerais de 1986 é escolhido pelos eleitores deputados e senadores para a Assembleia Nacional Constituinte.
- ✓ É apresentado à Assembleia Nacional Constituinte a proposição popular que resultou no Art. 227 da Constituição Federal de 1988.
- ✓ Em 5 de Outubro de 1988 é **promulgado o Artigo 227 que é a base para a criação do ECA**. O artigo 227 da **Constituição Federal de 1988** estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FADURPE
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional

ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

Em 1989, no ano seguinte da promulgação da Constituição, é iniciada a discussão da regulamentação dos artigos que garantem a defesa da infância e adolescência (artigo 227 e artigo 228), [para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#). Crianças e adolescentes também participam desse processo e acontece o Segundo Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua. “Levamos para o encontro dois temas: a aprovação do ECA e mais uma denúncia contra o extermínio de meninas e meninos no Brasil”.



Em 13 de Julho de 1990, nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Aprovado no Congresso Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o marco legal que reuniu reivindicações de movimentos sociais que trabalhavam em defesa da ideia de que crianças e adolescentes são também sujeitos de direitos e merecem acesso à cidadania e proteção. O ECA foi publicado sobre a lei federal nº 8069.



- ✓ **Origem:** Projeto de Lei do Senado nº 193/1989, autor Senador Ronan
- ✓ Tito, PMDB/MG.
- ✓ **Ementa:** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- ✓ **Tramitação na Câmara dos Deputados: 30/05/1990** - Leitura e publicação do Projeto de Lei nº 5.172, de 1990, na Câmara dos Deputados.
- ✓ **30/05/1990** - Criação da Comissão Especial que institui normas gerais de proteção à infância e a juventude e outros que criam o Estatuto da Criança e do Adolescente. Apensado o Projeto de Lei nº 1.506, de 1989, de autoria do Deputado Nelson Aguiar.
- ✓ **31/05/1990** – [Designada Relatora a Deputada Rita Camata.](#)
- ✓ **13/06/1990** – Aprovação do parecer da relatora na Comissão Especial.
- ✓ **28/06/1990** – [Aprovação da Redação Final em plenário](#)
- ✓ **13/07/1990** – [Transformado na Lei Ordinária nº 8.069, de 1990, em 13/07/1990.](#)



A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990.

É o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países. Somente os Estados Unidos não ratificaram a Convenção. O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990 e promulgou pelo Congresso Nacional através do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990

. A Convenção é Tratado Internacional com o objetivo de assegurar os direitos da criança mundialmente e declara em seu artigo 1º que "a Convenção sobre os Direitos da Criança, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém".

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS

Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente - GETEP

E-mail: esfosuas.pe@ufrpe.br

Telefone: 81 3183-0715 /3183-0777

WhatsApp: 81 9.9488-2325



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FADURPE
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional

ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas